

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 10, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Portaria Conjunta nº 3 STF, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 111.545 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria TRE/ES nº 06/2017 e entra em vigor na data da publicação.

Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****PORTARIA Nº 886, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00 de 04.05.00), no artigo 58 na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016), e conforme Ofício-Circular nº. 221 GAB-DG do Tribunal Superior Eleitoral, de 03 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 461.464,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na Lei Orçamentária Anual, Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 703, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 428, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XI do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e na Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014;

Considerando ainda, o Ofício-circular nº 221 GAB-DG, do Tribunal Superior Eleitoral, de 03 de outubro de 2017, que trata da limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Justiça Eleitoral e do volume de contingenciamento definido para este Regional, no 4º bimestre de 2017, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 189.966,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais), consignado a este Tribunal na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 354/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. MÁRCIO VIDAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ****PORTARIA Nº 17.333, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria Conjunta nº 5 STF, de 27 de setembro de 2017 e, ainda, no processo SEI nº 0005760-94.2017.6.14.8000, resolve:

Art. 1º - Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 772.208,00 (setecentos e setenta e dois mil e duzentos e oito reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 17.095, de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA****PORTARIA Nº 855, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Parágrafo Único, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 11.04.2014, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, bem como as orientações contidas no Ofício Circular TSE nº 221 GBA-DG, de 03 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 105.874,00 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, nos termos do art. 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei nº 13.408/2016).

Art. 2º O bloqueio de crédito mencionado no art. 1º desta Portaria será efetuado na ação orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - código 02122057020GP0025, GND: 339000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Presidência nº 06/2017 TRE-PB/P TRE/DG, de 02 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. Seção 1, de 04 de agosto de 2017, página 324.

Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Instrução Normativa nº 3/TSE, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 848.692,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais), consignado a este Tribunal através da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 306, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58, caput, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.505.459,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), consignado a este Órgão na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 213/2017-GP, de 02 de agosto de 2017.

Des. DILERMANDO MOTA PEREIRA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 325, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O DESEMBARGADOR JORGE LUÍS DALL'AGNOL, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58 da lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e na instrução normativa do TSE n. 3, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 196.165,00 (cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e cinco reais), consignado a este Tribunal na Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JORGE LUÍS DALL'AGNOL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA****PORTARIA Nº 744, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 52 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, na Portaria Conjunta n. 2 STF, de 29 de março de 2017, no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa/TSE n. 3, de 11 de abril de 2014, no item 5 da Orientação SOF/TSE n. 2/2017 e, conforme o Processo Administrativo SEI n. 0000490-04.2017.6.22.8000, resolve:

Art. 1º. Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 492.698,00 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia na Lei n. 11.451 de 7 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos: Programa de Trabalho 02.122.0570.159L.0116 - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO, Programa de Trabalho Resumido 084769.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 502, de 1º de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROWILSON TEIXEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE****PORTARIA 1.148, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no art.58 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 e, ainda, no Processo SEI n. 0002551-14.2017.6.25.8000, resolve:

Art. 1. Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte reais), consignado ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe na Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2. Fica revogada a Portaria 837, de 2 de agosto de 2017.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE  
Em Exercício

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****DESPACHO DO PRESIDENTE**  
Em 4 de outubro de 2017

Ratificação de Inexigibilidade-PA N° 4194/2017. Objeto: Ratificação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa BERTINI DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.140.607/0001-93, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 14.700,00, para a participação dos servidores FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA e VICTOR GIBIN SCARPELLINI no curso "DBA12c - Oracle Database 12c R2: Workshop Administration Ed 3", de 16 a 20.10.2017, e do servidor MAURO MARCIO SAKAI no curso "BR12c - Oracle Database 12c: Backup and Recovery", de 23 a 27.10.17, ambos com carga horária de 40h, na cidade de São Paulo-SP.

Des. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA****RESOLUÇÃO Nº 184, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação do nome e do registro profissional do bibliotecário nos documentos de sua responsabilidade e nas fichas catalográficas em publicações de qualquer natureza.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e os Art. 6º e 7º do Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, em cumprimento da decisão tomada em Reunião Plenária de 5 de abril de 2017, e

Considerando que a profissão de Bibliotecário se exerce na órbita pública e na órbita privada por meio de estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, sinopses, resumos, bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, resolve:

Art. 1º - Os documentos referentes ao campo de atuação profissional do bibliotecário só terão validade quando assinados por Bibliotecário devidamente registrado no Conselho Regional.

Art. 2º - É obrigatória a citação do número de registro de Bibliotecário no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), após a assinatura de qualquer trabalho relacionado com as atividades bibliotecônicas, bibliográficas e documentológicas, em empreendi-